



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEPT | ANO 2021

1 Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta
2 minutos, após constatar haver *quorum*, o Presidente Ezequiel de Souza Costa Júnior
3 deu início à sexta reunião extraordinária do Conselho de Educação Profissional e
4 Tecnológica (CEPT) do ano de 2021, realizada por meio de videoconferência em
5 consonância com as medidas para proteção e enfrentamento à pandemia do novo
6 coronavírus (COVID-19). O Presidente comunicou que o Prof. Sérgio Roberto
7 Gomide Filho foi convocado para a realização de um trabalho em Brasília, motivo
8 pelo qual não pôde presidir esta reunião. Participaram da reunião os conselheiros
9 Ailton Vitor Guimarães, Aniel da Costa Lima, Anselmo Paulo Pires, Erick Brizon
10 D'Angelo Chaib, Fernanda Nascimento Paschoal Badaró, Igor Mota Morici,
11 Jeannette de Magalhães Moreira Lopes, José Elias de Oliveira, José Geraldo Ribeiro
12 Junior, Leandro Braga de Andrade, Lúcia Emília Letro Ribeiro, Mabel Rocha Couto,
13 Marco Túlio Amaral Silva, Maria Beatriz Guimarães Barbosa, Maria Gabriella de
14 Oliveira Lima, Maurílio Alves Martins da Costa e Roberta Abalen Dias. **Aprovação**
15 **da pauta:** O Presidente submeteu a pauta à votação e essa foi aprovada por
16 unanimidade, ficando assim definida: Item 1 – Revisão da Resolução CEPT-05/2020,
17 de 23 de julho de 2020 e Item 2 – Informes do Presidente e dos Conselheiros. **Item**
18 **1 - Revisão da Resolução CEPT-05/2020, de 23 de julho de 2020:** A conselheira
19 Lúcia Emília Letro Ribeiro propôs a apreciação, nesta reunião, de três capítulos
20 elaborados pela Comissão de Monitoramento do ERE, recomposta pela Portaria nº
21 53/2021 – DEPT, de 21 de junho de 2021, a partir das discussões e trabalho
22 previamente realizados pela Comissão constituída pela Portaria nº 37/2021 – DEPT
23 (Anexo I). A conselheira Lúcia Emília Letro Ribeiro, portanto, procedeu à leitura da
24 proposta de redação do Capítulo IX – Da Oferta de Disciplinas em Situação
25 Especial, do Capítulo X – Da Reposição de Carga Horária, Conteúdos e Atividades
26 para Discentes Matriculados Tardamente e do Capítulo XI – Da Reposição de Carga

27 Horária, Conteúdos e Atividades em caso de Dificuldades Técnicas de Acesso.
28 Durante a apreciação, algumas sugestões foram apresentadas pelo Pleno para
29 redação final desses três capítulos. O Presidente, então, submeteu à votação o
30 Capítulo IX – Da Oferta de Disciplinas em Situação Especial (Anexo II) e esse foi
31 aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente submeteu à votação o texto
32 do Capítulo X – Da Reposição de Carga Horária, Conteúdos e Atividades para
33 Discentes Matriculados Tardiamente (Anexo III), contemplando as alterações
34 sugeridas pelo conselheiro Igor Mota Morici, e esse também foi aprovado por
35 unanimidade. Por fim, a proposta de redação do Capítulo XI – Da Reposição de
36 Carga Horária, Conteúdos e Atividades em caso de Dificuldades Técnicas de Acesso
37 (Anexo IV) foi submetida à votação pelo Presidente e aprovada por unanimidade. O
38 Presidente propôs ao Pleno que a Presidência deste Conselho pudesse exarar, *ad*
39 *referendum* deste Conselho, a resolução referente à revisão dos atos normativos do
40 ERE para o ano letivo de 2021, uma vez que o final do primeiro semestre letivo se
41 aproxima e, portanto, faz-se urgente a conclusão dessa revisão e de sua divulgação
42 à comunidade acadêmica, para providências. Às doze horas e cinquenta minutos, o
43 Presidente agradeceu a participação de todos os conselheiros e declarou encerrada
44 a reunião. Eu, Daniela Henriques Ferreira de Castro Souza, lavrei a presente ata,
45 que, após sua leitura e aprovação, foi assinada por todos os conselheiros
46 participantes dessa reunião. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**



PORTARIA N 37 / 2021 - DEPT (11.50)

N do Protocolo: 23062.005971/2021-50

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que foi deliberado na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta pelos seguintes docentes e discentes, para discutir e propor diretrizes e procedimentos normativos para a reposição de conteúdos e recuperação da aprendizagem dos estudantes dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), durante vigência do Ensino Remoto Emergencial

Docentes:

Erick Brizon D'Angelo Chaib (SIAPE: 1566170)

Maria Beatriz Guimarães Barbosa (SIAPE: 2118485)

Discentes:

Henrique Buldrini Barreto (Matrícula: 201711160229)

João Victor Rodrigues Alves Silva (Matrícula: 20192017031)

Parágrafo Único - A presidência da Comissão ficará a cargo do docente Erick Brizon D'Angelo Chaib.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 04/02/2021 e o código de verificação: 80121e5a66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA



PORTARIA N 37 / 2021 - DEPT (11.50)

N do Protocolo: 23062.005971/2021-50

Belo Horizonte-MG, 04 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 05/02/2021 08:12)
SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO
DIRETOR
Matricula: 2848845

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 04/02/2021 e o código de verificação: 80121e5a66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO II

CAPÍTULO IX – DA OFERTA DE DISCIPLINAS EM SITUAÇÃO ESPECIAL

Art. 31 – Na impossibilidade da oferta de disciplinas constantes na Matriz Curricular dos cursos da EPTNM, conforme parágrafo 1º do Artigo 7º, essas deverão ser ofertadas em regime especial, conforme deliberação pelo Colegiado de cada curso, considerando:

- I – o cumprimento da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso;
- II – o cumprimento do conteúdo constante no Plano de Trabalho da disciplina formulado para o Ensino Remoto Emergencial (ERE);
- III – a necessidade de compatibilizar o horário de oferta de disciplinas em situação especial com o horário de aulas regulares elaborado pela Diretoria de câmpus.

Parágrafo único – Serão aplicados os critérios de avaliação constantes desta resolução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO III

**CAPÍTULO X – DA REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS E
ATIVIDADES PARA DISCENTES MATRICULADOS TARDIAMENTE**

Art. 32 – O discente da EPTNM, matriculado no CEFET-MG após o início do período letivo, deverá participar da reposição de carga horária, conteúdos e atividades ministradas anteriormente à data em que foi matriculado.

§1º - A reposição de que trata o *caput* compreende a disponibilização das gravações e/ou materiais didáticos utilizados nas aulas síncronas, dos materiais didáticos utilizados nas atividades assíncronas e a aplicação das atividades avaliativas.

§2º - O Colegiado de cada curso deverá organizar os horários especiais para atendimento aos discentes pelos docentes, conforme as particularidades de cada disciplina, mediante consulta aos respectivos departamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO IV

**CAPÍTULO XI – DA REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS E
ATIVIDADES EM CASO DE DIFICULDADES TÉCNICAS DE ACESSO**

Art. 33 – O discente da EPTNM, matriculado no CEFET-MG, que tenha solicitado recursos para inclusão digital e que os tenha recebido tardiamente, deverá participar da reposição da carga horária, conteúdos e atividades ministradas anteriormente à data do recebimento dos recursos.

§1º - A reposição de que trata o *caput* compreende a disponibilização das gravações e/ou materiais didáticos utilizados nas aulas síncronas, dos materiais didáticos utilizados nas atividades assíncronas e a aplicação das atividades avaliativas.

§2º - A Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE), no momento da entrega dos recursos, deverá informar ao discente sobre a necessidade de participar da reposição de carga horária, conteúdos e atividades ministradas anteriormente à data do recebimento desse recurso.

§3º - A Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) deverá informar às Coordenações de Curso a data em que o discente recebeu os recursos para inclusão digital.

§4º - O discente deverá requerer ao Colegiado de Curso sua participação nessa reposição, por meio de formulário próprio disponível na página eletrônica da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT).

§5º - O Colegiado de cada curso deverá organizar horários especiais para atendimento aos discentes pelos docentes, conforme as particularidades de cada disciplina, mediante consulta aos respectivos departamentos.

Art. 34 – A reposição das atividades avaliativas deverá cumprir os requisitos previstos nesta resolução.

Parágrafo único – As atividades deverão ser aplicadas em datas a serem definidas, em comum acordo, pelos discentes e docentes, obedecido o prazo previsto pelo Colegiado de Curso, de modo a permitir adequada preparação do discente.